



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



CONTRATO Nº 097/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE NORMANDIA/RR, E A EMPRESA AUGE
CONTABILIDADE SERVIÇOS S/S
LTDA -ME, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº **04.056.222/0001-87**, situada na Rua. Manoel Amâncio, 03 - Centro, nesta Município, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **VICENTE ADOLFO BRASIL** brasileiro, portador do RG nº. 43224 SSP/RR e CPF/MF sob o nº. 211.477.523-20, domiciliado à Rua João Mariscado, nº. 16, esquina com Rua Leonel Galvão, Centro, CEP 69.355-000, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **AUGE CONTABILIDADE SERVIÇOS S/S LTDA - ME**, estabelecida na Rua Coronel Pinto, nº 86, Sala 203 – Edifício Manoel Nabuco, Centro, Boa Vista/RR, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.479.997/0001-07**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela sua Administradora, a Sr.^a **RIANNE VITÓRIA SOARES SANTANA**, Brasileira, Profissional Liberal, Solteira, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 267/2020, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial nº 027/2020, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, ALÉM DE CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM EXCEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:





Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>Digitalização de processos. a) A CONTRATADA deverá realizar o processamento/digitalização de documentos em papel A0, A1, A2, A3, A4 e ofício de diferentes gramaturas (50-300g/m²) e microformas diversas, considerando-se que, em sua maioria, os documentos a serem digitalizados serão do Tipo A4.</p> <p>b) Na impossibilidade da realização dos serviços de digitalização nas dependências da Prefeitura Municipal de Normandia, poderá ser autorizado, em caráter excepcional, a execução dos trabalhos em outro local, desde que com autorização expressa da CONTRATANTE.</p> <p>c) A digitalização dos documentos deverá ser executada em conformidade com as especificações de imagem indicadas a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none">- TIFF Grupo IV, JPG ou PDF/A;- Escala bitonal (preto e branco), <i>grayscale</i> (nos casos indicados) ou colorido;- Resolução de 300 DPI ou superior;- Para o armazenamento, a imagem poderá sofrer reduções de informação com foco na otimização do tamanho do arquivo. <p>d) Na etapa de digitalização deverão ser utilizados scanners específicos de alto desempenho para cada tipo de documento capazes de realizar o processamento automático do arquivo de imagem gerado <i>on the fly</i>, ou seja, durante o momento da</p>	Pagina	400.000	R\$ 0,22	R\$ 88.000,00

2



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



captura do documento, oferecendo recursos tais como: - <i>Edge detection/Cropping</i> : Reconhecimento das margens do documento para eliminar áreas que não façam parte do original em papel; - <i>Deskewing</i> : Alinhamento automático das informações existentes no original. Este recurso é de extrema importância para a precisão de um futuro reconhecimento óptico de caracteres; e - <i>Speckle removal</i> : Remove sujeiras (pontos) da imagem, promovendo uma maior compressão do arquivo e aumentando a precisão de uma futura etapa de reconhecimento				
VALOR TOTAL R\$				R\$ 88.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Presencial nº 027/2020 e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**, e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.





Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

5.2 - Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2020, ou enquanto decorrerem as prestações de serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e gestão de Pessoas;

Projeto/Atividade: 04.122.0004 – Ação: 2010

Elemento de Despesas: 33.90.39.00

Fonte de Recursos: 1001 - Recursos Próprios

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.2 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1- O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.2 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.3 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.5 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



11.6 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – É eleito o Foro da Comarca de Bonfim/RR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Normandia - RR, 16 de novembro de 2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE**
NORMANDIA – RR

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal

CONTRATADA: **AUGE CONTABILIDADE**
SERVIÇOS S/S LTDA - ME

Rianne Tatouia Soares Santana
RIANNE VITÓRIA SOARES SANTANA
CPF: 015.693.912-62

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: 225.866-522-15

2. _____ CPF: 021.116.312-73